

Lei nº 40/83

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra de São Francisco, para o exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Barra de São Francisco, para o exercício de 1984, estima a Fixa a Despesa em Cr\$ 1.060.000.000,00 (Um bilhão e sessenta milhões de cruzeiros)

Artigo 2º. A Receita será realizada na forma em vigor, segundo as seguintes afirmativas:-

Receitas Correntes	Cr\$ -..	951.315.400,00
Receita Tributária	Cr\$	91.300.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	1.380.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	848.270.400,00
Outras Receitas correntes	Cr\$	10.365.000,00
Receitas de Capital	Cr\$	<u>108.648.600,00</u>
Operações de Créditos	Cr\$	8.000.000,00
Alienação de Bens	Cr\$	400.000,00
Transferência de Capital	Cr\$	<u>100.284.600,00</u>
TOTAL	Cr\$	1.060.000.000,00

Artigo 3º A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento: -

DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	C\$	38.900.000,00
02- Judiciária	C\$	7.980.000,00
03- Administração e Planejamento	C\$	219.320.000,00
04- Agricultura	C\$	19.000.000,00
05- Comunicações	C\$	3.700.000,00
08- Educação e Cultura	C\$	154.900.000,00
10- Habitação e Urbanismo	C\$	364.400.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	C\$	29.300.000,00
13- Saúde e Saneamento	C\$	30.100.000,00
15- Assistência e Previdência	C\$	55.900.000,00
16- Transporte	C\$	136.500.000,00
TOTAL	C\$	1.060.000.000,00

2. DESPESAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS DO GOVERNO

001- Câmara Municipal	C\$	39.000.000,00
010- Gabinete do Prefeito	C\$	52.680.000,00
020- Secretaria Municipal Administração	C\$	102.400.000,00
030- Secret. Munic. da Fazenda	C\$	96.820.000,00
040- Secret. Munic. Obr. Serv. Urbanos	C\$	157.000.000,00
050- Sec. Munic. de Serviços	C\$	221.400.000,00
060- Sec. Munic. Saúde Assist. Social	C\$	38.500.000,00
070- Sec. Munic. Turismo e Promoções	C\$	29.300.000,00
080- Sec. Munic. Educ. Cultura e Esportes	C\$	154.900.000,00
090- Sec. Munic. Interior e Transportes	C\$	136.500.000,00
100- Sec. Munic. da Agricultura	C\$	19.000.000,00
110- Sec. Munic. Planejamento	C\$	5.500.000,00
TOTAL	C\$	1.060.000.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta

por cento), do total da despesa fixada nesta lei, menos a fixada para o Legislativo Municipal, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos arts. 7º e 43º e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei, para o Legislativo, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos no artigo 7º item I, artigo 43º item II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:-

I - Operações de Crédito por antecipação da Receita; até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal.

"Artigo 67 - As operações de crédito para antecipação da Receita total estimada para o exercício financeiro, e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas".

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito, até o limite e condições fixadas pelo item III, do artigo 2º da Resolução nº 93, do Senado Federal.

Artigo 7º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita elaborando um plano de contenção de despesas de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas.

Artigo 8º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Artigo 9º - Esta lei, entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1984 (mil novecentos e quatro) revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de novembro de 1983
Ass. Jaime Neri da Siqueira - Presidente,